

LEI MUNICIPAL Nº. 1722/2011

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores da Prefeitura e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica concedido abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), a partir do mês de maio de 2011, a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Echaporã.

Art. 2º - O abono concedido no Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora ao salário e sobre ele não incidirá qualquer vantagem até 01/01/2012, quando será incorporado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 16 de março de 2011.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.